

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 26/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 08 de 02 de 2023.

Contador de Contas
Cristina Zolin
CRC/PR 0732187-0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ENGLOBALANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICIPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DTALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 127.600,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9532	339039530000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	127.600,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
CNPJ Nº:	76.080.407/0001-38
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 898, CENTRO, UBIRATÃ - PR

Ubiratã – Paraná, 01 de Fevereiro de 2023

Claudineia Souza Zagnolo
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 26/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ENGLOBALDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICIPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Urna funerária e traslado está dentro do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social do município de Uiratã-PR conforme a Lei nº 2623/2021, insere-se como um importante instrumento de garantia de acesso aos benefícios eventuais às famílias e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidades em virtude de morte e tem por finalidade atender as famílias de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social.

A inexigibilidade de licitação para a contratação em questão decorre do fato de existir no Município uma única empresa que presta serviços funerários descritos no objeto, sendo inclusive a única empresa a participar das licitações nos últimos anos (Processos Licitatórios nº 4022/2018; 4533/2019; 5028/2020 e 5501/2021), afastando assim qualquer caráter de competição. A licitação é inexigível em razão de impossibilidade de instaurar-se competição entre eventuais interessados, pois não é viável obter melhor proposta quando apenas um estabelecimento no município é proprietário do bem desejado no processo licitatório, sendo esta a única empresa capaz de atender as existências e contratar o objeto pleiteado.

Ademais, os serviços funerários caracterizam-se como serviço essencial e se justifica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda do município em situação de risco pessoal e/ou social.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 127.600,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9532	339039530000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	127.600,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- 6.1. Comissão de Licitação:
- 6.2. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.
- 6.3. Fiscal do Contrato: Leila Ipolito Oliveira.
- 6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41102	1	1	Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32cm. D) Assistência funeral: Tr	50	UN.	1.800,00	90.000,00
41103	1	2	Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral	15	UN.	1.200,00	18.000,00
38464	1	3	Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã. (Código CATMAT 4170).	7000	km	2,80	19.600,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

8.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

8.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

A. Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.

B. Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;

C. Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm ou Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. O tamanho da urna estará descrito na ordem de serviços.

D. Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

8.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

8.2.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

8.2.3. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

8.3. Para o item 03 o traslado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de traslado em até uma hora.

A. A quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da CONTRATADA até o local de retirada do corpo.

8.4. Para realizar a atividade de traslado, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

9. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

10.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

10.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

10.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

10.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

10.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

10.3. São obrigações DA CONTRATADA:

10.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

10.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

10.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

10.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

10.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

10.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

10.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

11.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9532	339039530000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	127.600,00

Ubiratã, 01 de Fevereiro de 2023.

CLAUDINEIA DE SOUZA Assinado de forma digital por
LAZARETTI:0230367291 CLAUDINEIA DE SOUZA
0 LAZARETTI:02303672910
Dados: 2023.02.24 14:01:44 -03'00'

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Parecer Jurídico C.I. 26/2023

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 14/02/2023 08:26

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicilito parecer referente a requisição em anexo.

Obrigada!

--

Att,

Divisão de licitação

(44)3543-8010

—Anexos:—

DOCUMENTOS DA EMPRESA.pdf	2,4MB
MINUTA DE CONTRATO.docx	89,3KB
PESQUISA DE PREÇOS.pdf	1,4MB
REQUISIÇÃO.pdf	3,1MB
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.docx	44,3KB

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

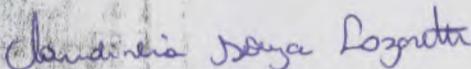
CONTRATADO: MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 127.600,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; e é o único que presta determinado tipo de serviço no município, afastando assim qualquer caráter de competição, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubitatã-Pr, 01 de Fevereiro de 2023.


Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICIPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DTALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

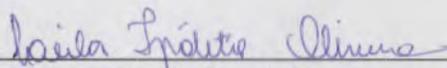
SERVIDOR: Leila Ipolito Oliveira

CARGO/ FUNÇÃO: Portaria nº 303, de 20 de Maio de 2022.

SETOR DE LOTAÇÃO: Órgão gestor

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

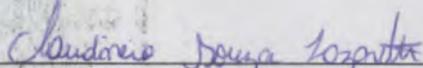
Ubiratã, 01 de Fevereiro de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 26//2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 01 de Fevereiro de 2023



Claudineia de Souza Lazaretti

023.036.729-10

000013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.080.407/0001-38
Razão Social: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 898 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202062207847164

Informação obtida em 03/02/2023 16:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000014

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029298225-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.080.407/0001-38**

Nome: **MARIA CELIA PEREIRA-FUNERARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

647 / 2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARIA CÉLIA PEREIRA
CPF/CNPJ...: 76.080.407/0001-38
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 05/03/2023

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 747890811747890

UBIRATÃ EM 03/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA
CNPJ: 76.080.407/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:41 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **63CB.60FD.6129.0D44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.080.407/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1982
NOME EMPRESARIAL MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA BOM JESUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 898	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **15:32:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.080.407/0001-38
Certidão nº: 5068997/2023
Expedição: 03/02/2023, às 16:42:54
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.080.407/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

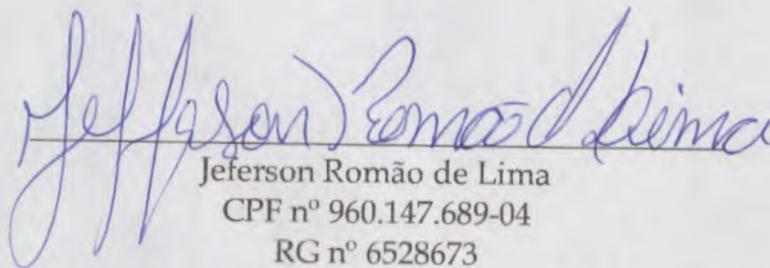
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JEFERSON ROMÃO DE LIMA, representante legalmente constituído da proponente MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA , inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã- PR, 07 de Fevereiro de 2023.



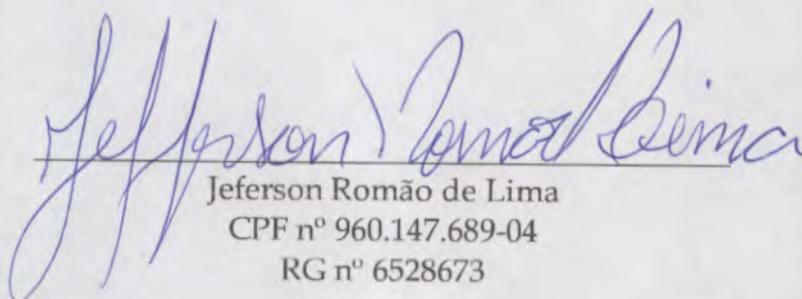
Jeferson Romão de Lima
CPF nº 960.147.689-04
RG nº 6528673

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 76,080.407/0001-38, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jeferson Romão de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 960.147.689-04, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel, 07 de Fevereiro de 2023.


Jeferson Romão de Lima
CPF nº 960.147.689-04
RG nº 6528673

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**

MARIA CELIA PEREIRA
NOME DO TITULAR

natural de **Encantado - RS** **Brasil** **Casada**
CIDADE E ESTADO DO ESTAB. NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL

filho de **Ernesto Rosa e Cepilla Piccinini**
FILHOS

nascido em **17.05.50** portador do Documento de Identidade nº **3.164.182-9**
DATA DO NASCIMENTO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF nº **01 03730964968**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) ESTADO Nº PASSEIO CONTROLADA

residente na **Rua Floriano Peixoto nº 898 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã**
CIVIL DE LOCOMOÇÃO NOME DO LOCOMOÇÃO RUA Nº COMPLEMENTO BARRIO MUNICÍPIO ESTADO DA FEDERAÇÃO CEP TELEFONE

Paraná
CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DATA DO DEFEITAMENTO (PARA USUÁRIOS DA JUNTA COMERCIAL)

03 **41100358113** 04 05

04 NOME COMERCIAL

06 **MARIA CELIA PEREIRA-FUNERARIA**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA, AVENIDA, ALameda, etc.)

FUNERÁRIA BOM JESUS

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA, AVENIDA, ALameda, etc.)

07 **RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 898**

08 **CENTRO** 09 **87350**

10 **UBIRATÃ** 11

12 **PR** TELEFONES DE FONE INFORMAR

06 OUTRAS INFORMAÇÕES (NÚMERO - 1988)

13 14 **500000**

15 **010482**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS

08 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

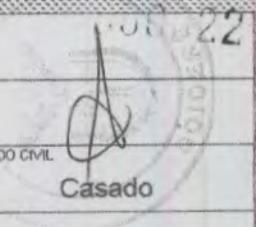
12.03.82

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Celia Pereira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110035811-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA CELIA PEREIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ENCANTADO		UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ERNESTO ROSA		(mãe) CEPILLA PICCININI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/05/1950	IDENTIDADE número 3.164.182-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 870085219-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 881
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Class. de Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA CELIA PEREIRA-FUNERÁRIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 898
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Class. de Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9303-3/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS FUNERARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS		
Atividades secundárias 5249-3/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1985	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.080.407/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador) <i>Maria Célia Pereira Funerária</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/11/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Célia Pereira</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valido Trabalho Pelo Venturoso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003
 SOB NÚMERO: 20033883491
 Protocolo: 03/388349-1
 Empresa: 41 1 0035811 3
MARIA CELIA PEREIRA FUNERARIA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

02, 12, 03

UBIRATÃ

PREFEITURA



- 000023

PESQUISA DE MERCADO

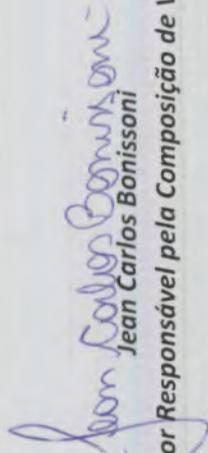
bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOTE 01 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS			CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
				PAX PREVER JURANDA CNPJ: 21.928.722/0001-80 VALOR 1	ANTONIO FLORENTINO CNPJ: 72.384.035/0001-82 VALOR 2	MARIA CÉLIA PEREIRA CNPJ: 76.080.407/0001-38 VALOR 3			
1	50	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, confeccionado em madeira pinus, alça dura, duas chavetas; traveseiro fixo. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo de 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa. (CÓDIGO CATMAT 13202).	UND	R\$ 1.930,00	R\$ 2.030,00	R\$ 1.800,00	MENOR VALOR	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
2	15	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 02 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo o interior da urna, com visor de tampa (abertura superior de 80 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53 cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna de no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa. (CÓDIGO CATMAT 13202).	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	MENOR VALOR	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
3	7000	Translado funeral, fora dos limites do município de Ubitatã. (CÓDIGO CATMAT 4170).	KM	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,80	MENOR VALOR	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
TOTAL DO LOTE									
R\$ 127.600,00									

Ubitatã, 01 de Fevereiro de 2023.


 Jean Carlos Bonissoni
 Servidor Responsável pela Composição de Valores

000024

ORÇAMENTO

000025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Maria Célia Pereira Funerária

CNPJ: 16.080.407/0001-38

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 898

TELEFONE: 44-3543-4950

E-MAIL: funeraria.bomjesus.mcp@outlook.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, confeccionado em madeira pinus, alça dura, duas chavetas; traveseiro fixo. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo de 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 1.800,00
2	15	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 02 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo o interior da urna, com visor de tampa (abertura superior de 80 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53 cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna de no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 1.200,00
3	7000	Translado funeral, fora dos limites do município de Ubitatã.		R\$ 2,80

76.080.407/0001-38

MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA

Rua Floriano Peixoto, 898 Centro
CEP 85.440-000

Ubitatã Paraná

Jefferson Romal Lima
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Pax Prever Juranda

CNPJ: 21.928.722/0001-80

ENDEREÇO: AV. Brasil nº 2244 Juranda PR

TELEFONE: (44) 35691694

E-MAIL: Pax-prever-jur@hot mail.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, confeccionado em madeira pinus, alça dura, duas chavetas; traveseiro fixo. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm; comprimento externo de no mínimo de 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 1.930,00
2	15	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 02 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo o interior da urna, com visor de tampa (abertura superior de 80 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53 cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da urna de no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 1.320,00
3	7000	Translado funeral, fora dos limites do município de Ubitatã.		R\$ 2,90

Joãozinho de Souza
 Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

PAX PREVER JURANDA
 SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI - ME
 CNPJ: 21.928.722/0001-80

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **Antônio Florentino da Silva-me**
 CNPJ: **72384035.0001.82**
 ENDEREÇO: **Rua vereador Homero Franco n:1064**
 TELEFONE: **44-3542-1121**
 E-MAIL: **Fune_stoantonio@hotmail.com**

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Urna mortuária adulta, popular, modelo sextavado, confeccionado em madeira pinus, alça dura, duas chavetas, traveseiro fixo. Medidas: comprimento interno de no mínimo 193 cm, comprimento externo de no mínimo de 199 cm; largura interna de no mínimo 56 cm, largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 2.030,00
2	15	Urna mortuária infantil, comprimento de no mínimo 120 cm, cor branca, confeccionada em madeira de pinus com no mínimo 18 mm de espessura, com 02 chavetas, 04 alças duras, forrada em tecido TNT em todo o interior da urna, com visor de tampa (abertura superior de 80 cm, abertura inferior de 13 cm, altura de 17 cm) largura na parte superior do ombro de no mínimo 53 cm, na parte inferior do ombro de no mínimo 48 cm, na parte inferior da lma de no mínimo 120 cm de comprimento, altura de no mínimo 20 cm. Incluso preparação do corpo, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa.		R\$ 1.400,00
3	7000	Transporte funeral, fora dos limites do município de Ubatuba.		R\$ 3,00

72.384.035/0001-82

FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO
 ANTÔNIO FLORENTINO
 DA SILVA - ME

R. VER. HOMERO FRANCO, 1064
 CEP 07345-000 - CENTRO
 CAMPINA DA LAGOA - PR

Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo

UBIRATÃ

PREFEITURA



60028

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Re: Parecer Jurídico C.I. 26/2023

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 24/02/2023 14:44

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Conforme foi solicitado no parecer jurídico em anexo, foi realizada a alteração da justificativa da contratação, portanto, venho através deste solicitar nova análise da mesma e novo parecer.

Segue requisição com justificativa alterada.

Obrigada!

ATT,

Em 14/02/2023 07:26, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia!

Solicilito parecer referente a requisição em anexo.

Obrigada!

--

Divisão de licitação (44)3543-8010

—Anexos:—

Serviços funerários.pdf

836KB

inexegibilidade 25 caput 26.2023.docx

17,6KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N°26/2023.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que "*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*" (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

De acordo com as declarações e justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante para que seja dado continuidade ao processo na modalidade de inexigibilidade, faz-se necessário alterar as mesmas no sentido de que fique demonstrado a inviabilidade de competição.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

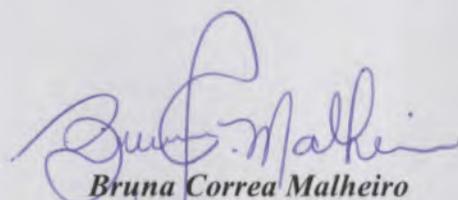
Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Diante do exposto, ajustado as justificativas de contratação, comprovado a inviabilidade de competição, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/963, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5976/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, traslado dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CALÇADAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5979/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÃES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5981/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5983/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ALOCADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5976/2023.

2. OBJETO: Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, translato dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5980/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DENTAL FOZ DO IGUAÇU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.047.323/0002-96, situada na Rua Presidente Bernardes, nº 2000, centro, CEP: 85801-180, Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-382,36 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba





HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717 - ANO: XVIII

Página 7 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

4.1. FORNECEDOR (A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85501-057.

4.2. VALOR: R\$-177.657,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5941/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

4.1 FORNECEDOR (A) RIEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, estabelecida à Av. Nilza de Oliveira Pipino, no nº 733, Sala A-2, no Bairro Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5939/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

VALOR: R\$-191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5937/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-3.140,00 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5976/2023.

OBJETO Contratação de serviços funerários, englobando a preparação do corpo, translato dentro e fora dos limites do município, fornecimento de urna funerária e assistência funeral em geral.

VALOR: R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5976/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA CÉLIA PEREIRA - FUNERÁRIA** inscrita no CNPJ nº 76.080.407/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 898, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5976/2023, Inexigibilidade nº 07/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilona em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.	50	UN.	1.800,00	90.000,00
2	Contratação de serviços funerários, consistindo em: A) Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna. B) Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros; C) urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilona em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna:	15	UN.	1.200,00	18.000,00

bela, amada e gentil

	comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm. D) Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos, vestuário, flores artificiais, velas, véu, acompanhamento e assistência funeral e serviço de copa. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.				
3	Translado Funeral fora dos limites do Município de Ubiratã.	7000	km	2,80	19.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para execução será de imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Para o item 01 e 02 a execução dos serviços funerários deverá seguir:

A. Translado: Do hospital ou do local do falecimento até a funerária para higienização e preparação do cadáver dentro da urna.

B. Preparação do corpo: higienização, tamponamento, véu, entre outros;



C. Urna mortuária infantil confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,20 m; comprimento externo de no mínimo 1,26 m; largura interna de no mínimo 48 cm; largura externa de no mínimo 55 cm; altura interna de no mínimo 20 cm; altura externa de no mínimo 27 cm ou Urna mortuária adulto confeccionada em madeira de pinos, forrada em tecido semilon em todo seu interior, modelo sextavado, sem visor, alça dura, 04 chavetas e um travesseiro. Dimensões da urna: comprimento interno de no mínimo 1,93 m; comprimento externo de no mínimo 1,99 m; largura interna de no mínimo 56 cm; largura externa de no mínimo 63 cm; altura interna de no mínimo 32 cm; altura externa de no mínimo 32 cm. O tamanho da urna estará descrito na ordem de serviços.

D. Assistência funeral: Transporte da funerária até a capela, com fornecimento de suporte para velas e arranjos. Após o velório fazer o sepultamento com transporte da capela mortuária até o cemitério municipal.

5.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até uma hora a contar da autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social.

5.2.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

5.2.3. Caso seja constatado que as urnas estão em desacordo com o descrito, as mesmas deverão ser substituídas em até uma hora contada da comunicação da rejeição.

5.3. Para o item 03 o translado somente deverá ser realizado mediante autorização da Secretaria da Assistência Social. Após a solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de translado em até uma hora.

A. A quilometragem será computada considerando o trajeto de ida e volta da sede da CONTRATADA até o local de retirada do corpo.

5.4. Para realizar a atividade de translado, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo um veículo próprio destinado para este fim, atendendo a todas as legislações vigentes, responsabilizando por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, como fornecimento de mão de obra, combustível, mecânica veicular, entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

bela, amada e gentil



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

bela, amada e gentil

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9532	339039530000	Serviços de assistência social	Livre	127.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

bela, amada e gentil

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Claudineia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação à servidora Vanessa Aparecida Lopes Leal, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

bela, amada e gentil

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

bela, amada e gentil

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou



lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARIA CÉLIA PEREIRA – FUNERÁRIA
Contratada

bela, amada e gentil